



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022

CONTRATO Nº 02/2020 de 13/08/2020 PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA...

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2022 de 28 de Dezembro de 2022. (Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Art. 1. Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Tapejara-PR para fins de planejamento e disciplinamento da ocupação e uso do solo urbano...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

localizado no limite com o=PPsegu com azimute de 42°22'24" e distância de 296,66m até o vértice 167 de coordenadas E=308.707,77 m e N=7.374.906,63 m...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2022, de 28 de Dezembro de 2022 (Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Altera redação de dispositivo da Lei Complementar Municipal de Zonamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Tapejara/PR e prevê outras providências.

Art. 6. Para efeito da ordenação urbana, da ocupação e uso do solo, a área urbana e as áreas de urbanizações especiais e específicas do Município serão definidas e subdivididas nos incisos abaixo:

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 26 de outubro de 2022, passa a ser denominado § 1º e passam a ser acrescentados os § 2º e § 3º com as seguintes redações:

Art. 6º. As Zonas Urbanas e de Urbanizações Específicas e Especiais são aquelas definidas e delimitadas em Anexos desta Lei Complementar Municipal e em Anexos de outras Leis Complementares que visem a ser aprovadas.

Art. 7º. Os valores pertinentes a Planta Genérica de Valores, por zoneamento do Município, definidos em Tabela publicada junto com os Mapas dos Anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 26 de outubro de 2022, passam a ser tabelados no Anexo próprio desta Lei Complementar...

Art. 3º. O título da seção XI, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 26 de outubro de 2022, passa a corresponder a seção ZUE E e o conteúdo descrito no artigo 4º da apontada Lei, como segue abaixo:

Seção XI Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE Art. 4º. Os valores previstos no artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 073, de 15 de dezembro de 2017, passarão a ser aqueles definidos na Lei Complementar Municipal nº 134, de 26 de outubro de 2022, como prevê o artigo 2º (doza) Lei, sujeitos a atualização pelos percentuais de inflação acumulados...

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo listada(s): DROGGIO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 1770/2022

Art. 1º. Este Contrato foi preferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Esta Lei homologa o julgamento proferido pelo Progeorgo, nomeado pela Portaria nº 279/2022 do 30 de agosto de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022, que tem por objeto a (o) Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo listada(s): FRONTONTE - VALOR TOTAL F R CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2022 GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ CONTRATO Nº 24/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: F R CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo listada(s): FELIPE COSTA CONCEIÇÃO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2022 GIOVANE MENDES DE CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná EXTRATO CONTRATUAL Ordem Cronológica: 001/2022 Data: 29/12/2022 Contratante: Câmara Municipal de Brasília do Sul/PR Contratada: URBAN - Assessoria e Projetos Ambientais LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 370/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. SÚMULA TORNA SEM EFEITOS O DECRETO Nº 189/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 29/06/2021 a 28/06/2022, à Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 380/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. SÚMULA TORNA SEM EFEITOS O DECRETO Nº 189/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 29/06/2021 a 28/06/2022, à Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO...

Art. 6. São consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito de Bela Vista do Tapiracuí, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 7. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 8. São consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito de Bela Vista do Tapiracuí, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 9. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 10. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 11. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 12. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 13. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 14. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 15. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 16. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 17. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 18. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 19. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 20. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 21. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 22. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 23. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 24. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 25. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 26. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 27. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 28. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 29. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 30. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 31. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 32. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 33. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 34. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 35. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 36. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 37. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 38. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 39. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 40. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 41. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 42. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 43. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

Art. 44. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano Estendidas, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelas seguintes poligonais: IMÓVEL: Distrito de Tapiracuí

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



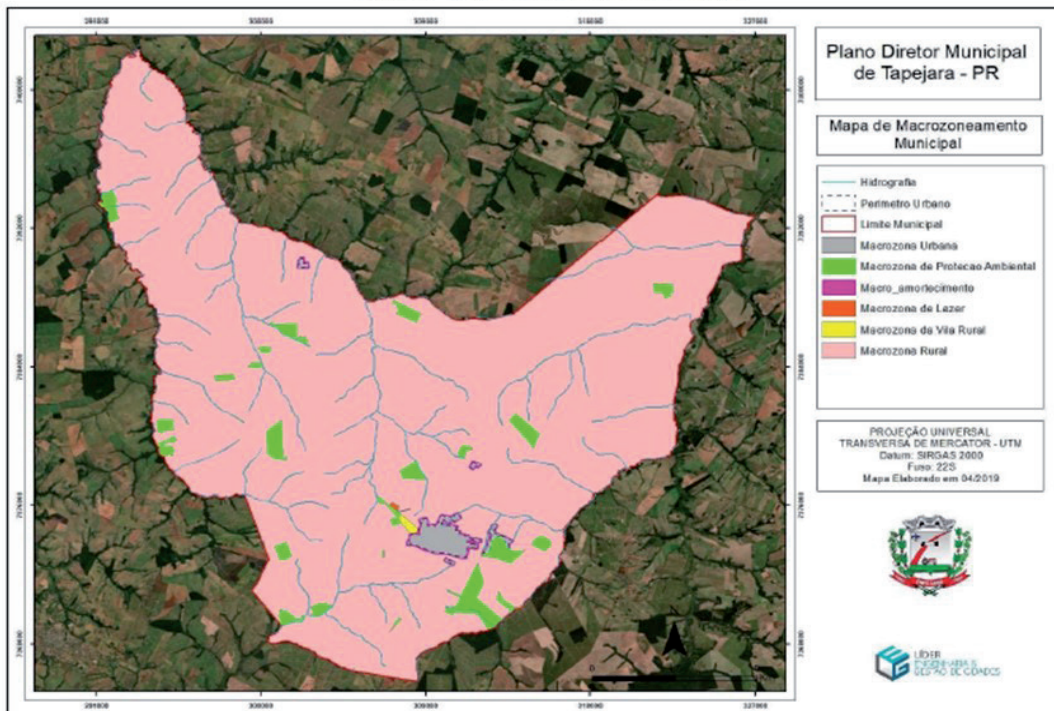
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06  
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede e Anexo II – Mapa das Zonas de Urbanização Específica



Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal

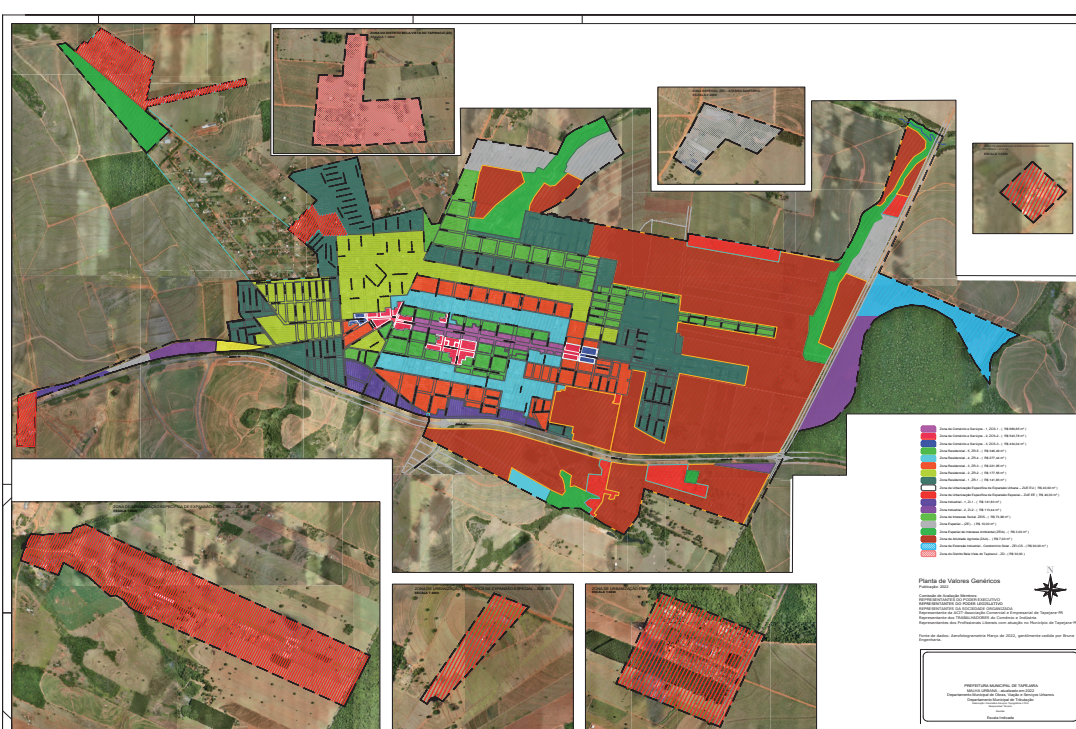
Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal



Anexo IV – Mapa das Áreas do Macrozoneamento Urbano



Anexo V – Planta Genérica de Valores Por Zoneamento do Município



- Zona de Comércio e Serviços - 1, ZCS-1 - ( R\$ 680,65 m² )
- Zona de Comércio e Serviços - 2, ZCS-2 - ( R\$ 543,78 m² )
- Zona de Comércio e Serviços - 3, ZCS-3 - ( R\$ 434,04 m² )
- Zona Residencial - 5, ZR-5 - ( R\$ 346,49 m² )
- Zona Residencial - 4, ZR-4 - ( R\$ 277,44 m² )
- Zona Residencial - 3, ZR-3 - ( R\$ 221,95 m² )
- Zona Residencial - 2, ZR-2 - ( R\$ 177,56 m² )
- Zona Residencial - 1, ZR-1 - ( R\$ 141,83 m² )
- Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana – ZUE EU ( R\$ 40,00 m² )
- Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE ( R\$ 40,00 m² )
- Zona Industrial - 1, ZI-1 - ( R\$ 141,83 m² )
- Zona Industrial - 2, ZI-2 - ( R\$ 113,44 m² )
- Zona de Interesse Social, ZEIS - ( R\$ 73,98 m² )
- Zona Especial – (ZE) - ( R\$ 10,00 m² )
- Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEA) - ( R\$ 3,00 m² )
- Zona de Atividade Agrícola (ZAA) - ( R\$ 7,00 m² )
- Zona de Extensão Industrial - Condomínio Solar - ZEI-CS - ( R\$ 90,00 m² )
- Zona do Distrito Bela Vista do Tapiracuí - ZD - ( R\$ 30,00 )

**Planta de Valores Genéricos**  
Publicação: 2022

Comissão de Avaliação Membros:  
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA  
Representante da ACIT-Associação Comercial e Empresarial de Tapejara-PR  
Representante dos TRABALHADORES do Comércio e Indústria  
Representantes dos Profissionais Liberais com atuação no Município de Tapejara-PR

Fonte de dados: Aerofotogrametria Março de 2022, gentilmente cedida por Brune Engenharia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
MALHA URBANA - atualizado em 2022  
Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Departamento Municipal de Tributação

## Anexo VI –

### Tabelas de Índices Urbanísticos e Limites Legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06  
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS (ZCS-1)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL		PROIBIDO		
HABITACIONAL			H1, H2				H5, H6		H3, H4		
INSTITUCIONAL			E1, E2				E3		E4		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3		CS4		
INDUSTRIAL							I1		I2, I3, I4		
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5º E H/6'	1,5º E H/6'	4 E 5'	250 / 180 (3)		7,5	7	8	90	5	12	40

\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.  
\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima  
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos  
² Quando houver aberturas  
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)  
(2) Para desmembramento  
(3) subdivisão de lote



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06  
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS (ZCS-2)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL		PROIBIDO		
HABITACIONAL			H1, H2				H5, H6		H3, H4		
INSTITUCIONAL			E1, E2				E3		E4		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3		CS4		
INDUSTRIAL							I1		I2, I3, I4		
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)***	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5º E H/6'	1,5º E H/6'	4 E 5'	250 / 180 (3)		7,5	7	4	90	5	6	20

\*\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.  
\*\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima  
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos  
² Quando houver aberturas  
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)  
(2) Para desmembramento  
(3) subdivisão de lote



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06  
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS (ZCS-3)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL		PROIBIDO		
HABITACIONAL			H1, H2				H5, H6		H3, H4		
INSTITUCIONAL			E1, E2				E3		E4		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3		CS4		
INDUSTRIAL							I1		I2, I3, I4		
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5º E H/6'	1,5º E H/6'	4 E 5'	250 / 180 (3)		7,5	7	2	90	5	3	10

\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.  
\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima  
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos  
² Quando houver aberturas  
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)  
(2) Para desmembramento  
(3) subdivisão de lote



Publicações Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL (ZE), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Gabarito.

\*\*\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima

- 1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Para habitações unifamiliares, comércio, serviços e equipamentos locais

- (1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE EXTENSAO INDUSTRIAL - CONDOMÍNIO SOLAR (ZEI-CS), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Gabarito.

\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo

- 1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependêr da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL (ZEA), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Gabarito.

\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo

- 1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependêr da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL (ZE), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Gabarito.

\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo

- 1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependêr da dimensão da testada original do lote



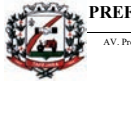
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA DO DISTRITO BELA VISTA DO TAPIRACUÍ (ZD), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Gabarito.

\* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
\*\* TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo

- 1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependêr da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO VII - Glossário de Definições
ACRÉSCIMO - Carga, entrada, trânsito, passagem.
ACRÉSCIMO - Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.
AFASTAMENTO - Menor distância entre duas edificações...

ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO - Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.
ÁREA ÚTIL DA UNIDADE - Soma das áreas úteis da unidade.
ÁREA INSTITUCIONAL - Espaço reservado para implantação de equipamentos comunitários.

EDIFICAÇÕES - Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso residencial, industrial, comércio, serviços, institucional ou misto.
EDIFICAÇÃO DE USO MISTO - Edificação que abriga usos diversos, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso residencial, industrial, comércio ou de serviços, institucional e misto.
EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.

FACHADA PRINCIPAL - Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.
FUNDO OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO - Ver testada do lote.
FRONTO DO LOTE - Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não sendo ponto comum com a testada.
GABARITO - Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a apresentação deste projeto de Lei Complementar Municipal para apresentação do Legislativo, em razão de pontos e aspectos que foram constatados...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2022
SUMULA: Convertere licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.

PORTARIA Nº 012/2022
SUMULA: Convertere licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.563/2022
DATA: 28/12/2022
SUMULA: Dispor sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB...

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria.

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito
8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031
PREGÃO 008/2019
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, VALOR UNITARIO, QUANT, QUANT. x VALOR, VALOR TOTAL ZEN
9 Instalação ou Substituição de Rede Elétrica - Acima de 10 (dez) metros (Preço por Metro)

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente ao contrato 031/2019 que passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: NOME, VALOR
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
Nome: Jean Lucas Rico Machado

Table with columns: ORGAO REPASSADOR/PROGRAMA, VALOR, DATA
PNAS - RGD PAB
MSFNS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 624/2022
SUMULA: Concede férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 625/2022
SUMULA: Concede férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1177
DE 27 de dezembro de 2022
Cria o Fundo para reforma e ampliação da sede do Legislativo Municipal de Perobal. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for Despesa, Análise, and months from Janeiro to Dezembro. It contains multiple sub-tables for different programs and categories.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, ORA DESIGNADA SIMPLEMENTE COMO PERMISSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

1.1 O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado no Lote 8/9-B, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 64.546, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício - Comarca de Umuarama/PR, contendo um Barracão Industrial de 1.517,84m².

2.1.1 Manter em dia as certidões de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.
CLÁUSULA TERCEIRA: USO E ATIVIDADE
3.1 A presente permissão se destina ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO
4.1 Este Termo de Permissão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.
4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O PERMITENTE, por meio de servidor designado e/ou Secretário Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Permissão de Uso, conforme disposto no artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
11.1 Considera-se rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste Termo de Permissão de Uso;

Município de Icaraima

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031
PREGÃO 008/2019

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Villela, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.149.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.301/0001-00, com sede na Rua das Indústrias, n. 145, Barracão I, CEP 87.485-000, nesta cidade, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, pactuam o presente termo de permissão de uso, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, VALOR UNITÁRIO, QUANT, QUANT. %, VALOR TOTAL ITEM. Lists various items like luminaires and lamps.

CLÁUSULA SEGUNDA: MANUTENÇÃO
2.1.1 Manter a geração de, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos, com anotação em Carteira de Trabalho, mediante a comprovação documental quando requerido pelo PERMITENTE.
2.1.2 Utilizar o imóvel de forma compatível com sua destinação e característica, exclusivamente para os fins indicados neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO
4.1 Este Termo de Permissão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.
4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/associados da PERMISSIONÁRIA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da PERMISSIONÁRIA, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

CLÁUSULA SEXTA: VEDAÇÕES
6.1 E vedado à PERMISSIONÁRIA:
a) prestar serviços não previstos neste Termo;
b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
11.1 Considera-se rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste Termo de Permissão de Uso;

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orselli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87550-000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2022
CONTRATO/ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.292.089/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 273/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADA: ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.292.089/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima mencionada, que transcorreu o prazo para apresentação do recurso da fase de Habilitação, dessa forma a Comissão Permanente de Licitação convoca todos os interessados para participarem da segunda sessão, que tratará da abertura das propostas de preços da participantes habilitadas, a qual se realizará no dia 03/01/2023 (três de janeiro de dois mil e vinte e três), terça-feira, às 09h00m (nove horas), na sala de reuniões, 2º andar da Prefeitura do Município de Icaraima/PR, em Icaraima, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo Art. 66, § VI, da Lei Orgânica Municipal, de 26/11/2001, e, Considerando as férias da Conselheira Tutelar KELLY CRISTIANE VIEIRA STEFFANINI BASSI e o Decreto nº 016/2022, que dispõe sobre os conselheiros titulares e suplentes para a gestão 2020/2023; Considerando a necessidade de substituição temporária para cobertura de férias de conselheiro tutelar;
RESOLVE:
Convocar, a suplente senhora SANTINA DE LOURDES JERONIMO, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, devendo apresentar seus documentos pessoais e outros que se fizerem necessário ao departamento de pessoal da Prefeitura de Maria Helena, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste ato.
MARIA HELENA-PR, 28 de dezembro de 2022.
MARCION RANCER MARQUES FABIANA BERTOLDO
Prefeito Municipal Presidente do CIMCA

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 273/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADA: ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.292.089/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 273/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADA: ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.292.089/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo Art. 66, § VI, da Lei Orgânica Municipal, de 26/11/2001, e, Considerando as férias da Conselheira Tutelar KELLY CRISTIANE VIEIRA STEFFANINI BASSI e o Decreto nº 016/2022, que dispõe sobre os conselheiros titulares e suplentes para a gestão 2020/2023; Considerando a necessidade de substituição temporária para cobertura de férias de conselheiro tutelar;
RESOLVE:
Convocar, a suplente senhora SANTINA DE LOURDES JERONIMO, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, devendo apresentar seus documentos pessoais e outros que se fizerem necessário ao departamento de pessoal da Prefeitura de Maria Helena, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste ato.
MARIA HELENA-PR, 28 de dezembro de 2022.
MARCION RANCER MARQUES FABIANA BERTOLDO
Prefeito Municipal Presidente do CIMCA





Publicações legais

Table with columns: Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Perua, Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, Descrição da Despesa, Código, Especificação, Valor, Rubrica, Fonte, etc. Multiple tables for different municipalities like Perua, Paranaíba, São Mateus do Sul, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - TAPEJARA - PARANA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 92/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de dezembro de 2022.

Fornecedor: CARLOS CHAGAS EVENTOS - ME. CNPJ/CPF: 07.408.113/0001-70.

LOTE 1 Valor Total do Lote: 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total.

Item 3: LOCAÇÃO DE ESTÚDIO DE RODEIO. \*110 camarotes com as seguintes características mínimas: Camarotes vip Laterais Mediano de 2,3m x 2,2m cada. Camarote com escada de acesso. Antiderrapante com cobertura com tendas chapéu de Brucha escadas de acesso de modo com acomodação mínima 10 pessoas cada. Com Cobertura com chapéu de Brucha em Lona Branca, 40 Banheiro químico, Quercilinas, Carrisais para 60 animais, conteúdo 08 currais sendo 4 de cada lado com capacidade de 6 animais com folga 4 Bretes laterais no fundo e 8 Bretes de Frente. Embarracar para embarque e desembarque.

Aprovação Para Análise Retorno Da Seleção de no mínimo 35 Metros de fundo para os animais junto ao embarcar para acomodação adequada dos animais. \*Som de Alta Potência para o Rodéio: P.A. L.S. Audio 210 com processador L. áudio, Amplificadores das caixas, 02 potências de 4.000 watts para os Fronteiras, 06 potências de 5.000 watts para os auto falantes de 10 polegadas para voz, 04 potências de 11.000 watts para auto falantes de 18 polegadas para Trava. Conteúdo no mínimo os seguintes equipamentos: 24 caixas de som lineares: 16 (dezesseis) caixas de Grave, 04 (quatro) caixas de som para o Fronteiras (Retorno para o locutor) 01 (um) mesa de som digital ou Analógica de 32 canais, 04 (quatro) microfones sem fio de longo alcance: T1PO Shure U84, Ou superior para o locutor comercial, Comentarista técnico e Locutor de Rodéio, 01 (um) Rack de Periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS CLACKR MIX; 01 (UM) processador XTA 68; 02 compressores de áudio TEC 160 A; 02 (dois) efeitos SFX 990: 01 (um) compressor DBX 260; 01 (um) estúdio climatizado com retorno para os DJS, com monitor de áudio e vídeo para comentarista técnico, 04 Painéis de Led com metragem 4m3 metragem 4 doze metros cada, montados em um cubo de estrutura de alumínio, 01 (Um) Gabinete, 02 Painéis de Led com metragem 4m3 metragem 4 doze metros cada, para a praça de alimentação, 11 iluminação: 12 Torres de alumínio Q30, com 6 mt de altura cada, 12 Moving Beam, 36 Refletores em Led Branco Frio de 1000 watts cada, 02 Máquinas de Fumaça, 01 Camião seguidor, ESTÚDIO DE VÍDEO COMPLETO EM FULL HD (Alta definição) / Com captura de imagem, transmissão ao vivo via Internet, transmissão de patrocinadores, Rodéio eletrônico, Programa classificados, replay das montarias, armazenamento de todo o conteúdo da festa entregue bruto em 1 HD de 01T ou 02T em termos de festa ou preferir em pen drive, \*Rodéio em cavalos: 30 CAVALLOS para realização de Rodéio em Cavalos com PREMIAÇÃO DE R\$ 25.000,00 / Vinte e cinco mil reais), 02 Locutores de pista para rodéio.

em cavalos \*Realização De Prova De Laco Team Roping, com premiação no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) 03 Porteiros para Team Roping, \*Rodéio em Touros e Cavalos: 4 porteiros, 03 Juiz De Rodéio Profissional, 04 Salsa Vidas profissional, Premiação para a Prova dos Três Tambores no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Rodéio em Touros com premiação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) 02 Locutores De Pista, devendo ser um dos Locutores: Waldirio dos santos, Marco Brasil, Almir Cambra, ou Piracicabano, 01 Um Locutor Voz Profundo devendo ser: Adriano Silva, Fabian Polência, Sidney Chale ou Carlos Militão, 01 Um Locutor Comentarista Devendo ser: Estar Ribeiro, Tom Pedross, Engilno José ou Thiago Arantes, 40 Touros sendo 06 Botadas com no mínimo 10 Touros cada botada 01 circuito arca global com 14 foguetes traçantes e cinco cracker, 01 torta de arca contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (Todas as noites de Rodéio) 02 cascata de arena de 20 metros (Uma noite do Rodéio) 01 Armadilha com UTI própria, 04 Socorrista de 20 metros, 12 Tendas com metragem 3x6mt, 30 Tendas com metragem 3x3 mt, 01 Portal em trelica Q30 Metragem 3x3 mt, 08 Pontos de Som Ambiente com gravação dos Spots, conforme solicitação, 1000 mil metro de fechamento 01 Tênis de Led.

Valor Total Homologado - R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. DECRETO Nº 224/2022. SÚMULA: ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orcamentária Anual 2022).

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portarias que concedem gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2022
Decreto nº 2238/2022 de 22/12/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 369/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SOLICITA ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Redução

Table with columns for item description, value, and category. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, MATERIAL DE CONSUMO, and PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 776/2022 de 14 de dezembro de 2022.
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 791/2022, de 15 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Nomeia para ocupar o cargo de Gabinete e dá outras providências.

PORTARIA Nº 792/2022, de 15 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 795/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 794/2022, de 15 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 798/2022, 16 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.



Publicações Legais

Main table containing budgetary data for Prefeitura Municipal de Umuarama, organized by department and item. Includes columns for item number, description, and amounts.

Publicações Legais

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.36/2020, 5330.37/2020, 5330.38/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.39/2020, 5330.40/2020, 5330.41/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.42/2020, 5330.43/2020, 5330.44/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.45/2020, 5330.46/2020, 5330.47/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.48/2020, 5330.49/2020, 5330.50/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.51/2020, 5330.52/2020, 5330.53/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.54/2020, 5330.55/2020, 5330.56/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.57/2020, 5330.58/2020, 5330.59/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.60/2020, 5330.61/2020, 5330.62/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.63/2020, 5330.64/2020, 5330.65/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.66/2020, 5330.67/2020, 5330.68/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.69/2020, 5330.70/2020, 5330.71/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.72/2020, 5330.73/2020, 5330.74/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.75/2020, 5330.76/2020, 5330.77/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.78/2020, 5330.79/2020, 5330.80/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.81/2020, 5330.82/2020, 5330.83/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.84/2020, 5330.85/2020, 5330.86/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.87/2020, 5330.88/2020, 5330.89/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.90/2020, 5330.91/2020, 5330.92/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.93/2020, 5330.94/2020, 5330.95/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.96/2020, 5330.97/2020, 5330.98/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.99/2020, 5330.100/2020, 5330.101/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.102/2020, 5330.103/2020, 5330.104/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.105/2020, 5330.106/2020, 5330.107/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.108/2020, 5330.109/2020, 5330.110/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.111/2020, 5330.112/2020, 5330.113/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.114/2020, 5330.115/2020, 5330.116/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.117/2020, 5330.118/2020, 5330.119/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.120/2020, 5330.121/2020, 5330.122/2020, etc.

Table with columns for law number, description, and amount. Includes laws 5330.123/2020, 5330.124/2020, 5330.125/2020, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUITE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns containing legal publication details: number, date, title, volume, page, and publisher. The table is organized into a grid with 10 columns and 100 rows of data.





Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 3 columns: Page 81 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 82 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 83 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 84 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 85 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 86 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 87 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 88 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 89 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 90 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 91 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 3 columns: Page 92 of 112, 2012-2022, www.ekotech.com.br. Contains financial data for various municipal departments and projects.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing multiple columns of legal notices, including dates, publication numbers, titles, and amounts. The table is organized into several vertical sections, each with its own header and footer information.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paramaguá, 518 - Cx. P. 31 - CEP: 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75.801.738/0001-57

DECRETO Nº. 2240/2022

FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ADICIONAL PARA 2022 E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabeleça as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. - LRF.

§ 1º Os recursos similares vinculados a finalidades específicas, tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

§ 2º - De conformidade com as disposições do art. 13 da LRF, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela Lei Municipal nº 988/2021 serão desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo do presente Decreto.

§ 3º. O valor do orçamento de 2022 consolidado de Tapira, para fins de empenho e movimentação financeira, é de 31.335.000,00 (Trinta e um milhões trezentos trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder

Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuem-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 28 de Dezembro de 2022.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.64793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONECELA 465-505228 FONE FAX: (0xx41) 3455-1223 CEP: 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

PORTARIA Nº 012/2022

Súmula: Converte licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.

ELITON ALEX DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 19 da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;

Considerando o art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;

Considerando o requerimento da funcionária CLEUSA TECILLA, protocolado em 19 de setembro de 2022, e;

Considerando o amparo legal nos termos da Legislação específica;

RESOLVE

Art. 1º - Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 2022.

Eliton Alex da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.64793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONECELA 465-505228 FONE FAX: (0xx41) 3455-1223 CEP: 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

PORTARIA Nº 013/2022

Súmula: Converte licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.

ELITON ALEX DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 19 da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;

Considerando o art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;

Considerando o requerimento do funcionário GILBERTO JOSÉ EIDT, protocolado em 19 de setembro de 2022, e;

Considerando o amparo legal nos termos da Legislação específica;

RESOLVE

Art. 1º - Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 2022.

Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
E-mail -licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, através do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na Licitação na modalidade Pregão Presencial através do Edital do Processo Licitatório Nº 105/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", haja vista que a licitação estava suspensa, por motivos técnicos no sistema de gestão Municipal. A sessão Pública para abertura e julgamento dos envelopes já protocolados a contento, sendo o das empresas (PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA e ESPORTIVA RV LTDA) será realizado no dia 04 de JANEIRO de 2023 às 09h00 horas.
Brasilândia do Sul (PR), 28 de Dezembro de 2022.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programação Financeira por Fonte de Recurso

Table with 13 columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL. Rows include various budget items like '000 - (01010) Recursos Ordinários (Linha) - Exercício Corrente' and '001 - FUNDEF/FUNDEB 60%'. Total values are 2.340.250,00 for each month and 22.963.845,00 for the total.

Programação Financeira por Fonte de Recurso

Table with 13 columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL. Rows include various budget items like '301 - (01310) Saúde - Recursos Vinculados (EC 29/00 - FURB) - Exercício Corrente' and '31127 - Programa Apoio a Cúrias'. Total values are 1.894.539,24 for each month and 13.110,00 for the total.

Table with 13 columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL. Rows include various budget items like '773 - Contratação do CRAS Contato 59812-2010' and '775 - Pagamentação contat 0566311-04'. Total values are 2.240.250,00 for each month and 22.963.845,00 for the total.

Table with 13 columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL. Rows include various budget items like '000 - Recursos Ordinários (Linha) - Exercício Anterior' and '001 - FUNDEF/FUNDEB 60%'. Total values are 15.566.000,00 for each month and 137.937.035,40 for the total.

Table with 13 columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL. Rows include various budget items like '494 - Bisco de Cúria das Ações e Serviços Públicos de Saúde' and '495 - Assistência Básica'. Total values are 1.894.539,24 for each month and 13.110,00 for the total.

Table with 13 columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL. Rows include various budget items like '832 - Pagamentação Contato 867843/2018' and '833 - Pagamentação Contato 867844/2018'. Total values are 2.240.250,00 for each month and 22.963.845,00 for the total.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranáqul, 518 - Cx. P. 31 - CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75.801.738/0001-57
DECRETO Nº. 2339/2022
FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabeleceu as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, - LRF.
§ 1º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas, tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.
§ 2º - De conformidade com as disposições do art. 13 da LRF, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela Lei Municipal nº 988/2021 serão desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo do presente Decreto.
§ 3º - O valor do orçamento de 2023 consolidado de Tapira, para fins de empenho e movimentação financeira, é de R\$ 36.324.800,00 (Trinta e seis milhões trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.
Parágrafo Único. Executem-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 22 de Dezembro de 2022.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO BIMESTRAL DA DESPESA
Consolidado
Table with columns: Detalhamento, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include RECEITA PROGRAMADA, DESEMBOLSO PROGRAMADO, SALDO DO BIMESTRE.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná - 75.801.738/0001-57
RUA PARANAGUÁ, 518 - CENTRO - (044)3679-8000 - CEP 87830-000
Exercício: 2023
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES
Table with columns: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include Receita Corrente, Despesa Corrente, Despesa de Capital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n. 767, centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, por seu Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, n. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n. 24.733.437/0001-00, podendo ser encontrada na Rua José Pereira Barbosa, n. 112-A, Lote 10-A, Quadra 01, Pq. Industrial I, nesta Cidade, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, pactuam o presente termo aditivo ao termo de permissão de uso, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2021 fica prorrogado por mais 60 dias a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. A presente prorrogação de vigência possui lastro no item 4.1 do Termo de Concessão de Uso.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Termo de Concessão de Uso permanecem inalteradas.
Douradina/PR, 28 de dezembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA
Permissonária
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 039/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DO SENHOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA CANEVARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: ADMILSON MARCONATO
CPF Nº: 807.014.509-91
CONTRATADO: SHIRLEY POLTORAK MARCONATO
CPF Nº: 555.646.399-04
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Icaraima, 28 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

Table with columns: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include 303.01.02.00.00 Saúde - Recetas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), 304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, 494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, 940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún, Reserva de Contingência, 999.01.01.00.00 Reservas de Contingências, TOTAL DA RECEITA, TOTAL DA DESPESA, DIFERENÇA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrivente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrivente Substituta Legal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a Sra. MARIA ODETE CARVALHO PERIN - CPF nº 796.723.539-87 e RG nº 13/R-2.946.710SSP-SC, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 82.677,89 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 1.4444.0810624-0 de 02/02/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.216 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.
Altônia, 28 de dezembro de 2022.
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrivente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrivente Substituta Legal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. VILMAR VANEI PERIN - CPF nº 656.093.799-20 e RG nº 13/R-2.453.746SSP-SC, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 82.677,89 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 1.4444.0810624-0 de 02/02/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.216 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.
Altônia, 28 de dezembro de 2022.
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
escrevente substituto